



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

REFLETINDO ACERCA DA LEI 10.639/03: UMA CONTRIBUIÇÃO NA PERSPECTIVA DA IDENTIDADE TERRITORIAL PARA A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

REFLECTING ON THE LAW 10.639/03: A CONTRIBUTION FROM THE PERSPECTIVE OF TERRITORIAL IDENTITY FOR QUILOMBOLA EDUCATION.

Prof.^a Dr.^a Maria Goretti da Costa Tavares
Docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará
(PPGEO - UFPA)
Email: gorette@ufpa.br

Prof.^a Esp. Maria Albenize Farias Malcher
Discente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará
(PPGEO - UFPA)
Email: geomalcher@yahoo.com.br

RESUMO

O presente texto aponta a necessidade de implementação da lei 10.639/03, seguindo o pressuposto de pensar diretrizes que tenham reflexão teórica, escolhas metodológicas e práticas pedagógicas que interfiram na construção de uma educação escolar quilombola. A Lei 10.639/03 deve ser apresentada à comunidade escolar de forma que sejam permanentemente repensados os paradigmas, em especial aqueles interessados em privilegiar determinados grupos em detrimento de outros. Refletir sobre a inserção da referida lei no currículo de geografia é um passo para sua implementação. Entendemos que este caminho não é unilateral e exige uma pluralidade de temáticas pela quais perpassam mostrar a resistência dos africanos e seus descendentes e das populações quilombolas que conseguiram manter viva a sua autonomia, sabedoria e tradição.

PALAVRAS-CHAVE: Geografia. Identidade. Território. Educação. Quilombola.

ABSTRACT

The present text points the need implementation of the law 10639/03, following the presuppose thinking guidelines have theoretical reflection, methodological choices and pedagogical practices that interfere with construction of a school quilombola education. The law 10.639/03 should be presented to the school community of form that they are permanently reconsidered the paradigms, especially those interested to privilege certain groups over others. Reflecting of the law insertion in the geography of curriculum a step your implementation. We understand that this path not unilateral and requires a plurality of thematic by which permeate show theres istance of Africans andt heir descendants and



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

quilombola who managed keep alive its autonomy wisdom and tradition.

KEY WORDS: Geography. Identity. Territory. Education. Quilombola.

Introdução.

O texto se propõe em auxiliar na reflexão sobre a inclusão de estudos étnico-raciais nos conteúdos programáticos do ensino escolar de geografia em escolas quilombolas, tendo com base a lei 10.639/03, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e a política de educação diferenciada para territórios quilombolas a partir de um amplo conjunto de temas na qual a geografia se insere, neste caso, nos estudo sobre identidade e território.

A lei 10.639/03 traz para o ambiente escolar a proposta de releitura dos currículos, conteúdos e práticas pedagógicas e, por sua vez, uma reflexão crítica da História e Cultura Afro-brasileira e Africana a serem trabalhadas no currículo oficial dos diferentes níveis de ensino no Brasil. Neste sentido, a geografia em seu exercício da práxis assume grande relevância nos estudos sobre multiculturalismo, espaços com multiplas territorialidades e diversidade cultural.

O objetivo deste artigo é refletir a cerca de algumas possibilidades que a ciência geográfica dispõe para tratar da lei 10.639/03 no ambiente escolar em comunidades quilombolas, tal temática é relevante para compreender a relação existente entre o ensino da geografia e a implementação da lei 10.639/2003. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que precede a lei que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" (lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003), já tratava da inclusão de temas pouco discutidos no ambiente escolar, como diversidade cultural, desigualdades raciais e de gênero.

A situação aponta para a necessidade de mudança na estrutura dos currículos educacionais, bem como a construção de práticas educativas condizentes com a diversidade étnico-racial da população brasileira o que por sua vez, demandou o mapeamento das populações tradicionais de diferente matrizes culturais para implementação de políticas de educação diferenciada direcionadas a estas populações, ousando fazer um caminho, na forma de diretriz, sem querer, de forma alguma, que este seja o caminho absoluto (BRASIL, 2006,



p. 140).

A admissão de “novos conteúdos” no currículo escolar e sua aplicabilidade nas escolas quilombolas é tarefa a ser feita, acompanhada da ampliação do debate sobre as relações raciais no Brasil, apesar da lei 10.639/2003 apontar que os conteúdos programáticos das diversas áreas de conhecimento sejam abordados a luz dos estudos da história do continente africano, da luta da população negra no Brasil (geografia das lutas), das matrizes da cultura negra brasileira (geografia cultural) e da contribuição do negro na formação sócio-territorial brasileira que apontam a população negra como presença marcante na formação da sociedade Brasileira, na geração de uma economia cujas bases de organização foram o trabalho escravo nas fazendas de gado, plantações e atividades domésticas, que possibilitou aos donos de terras executar projeto agrícolas nas suas propriedades com plantios e lavouras diversas:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm,
acessado em 25/11/10).

Convém citar a lei e ressaltar a mesma surge como um instrumento de reivindicação do movimento negro para que a diversidade cultural não fique restrita apenas ao reconhecimento do outro como diferente, mas assegure que a escola seja cada vez mais um



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

espaço sócio-cultural em que as diferentes presenças se encontram. Portanto, é necessário enfatizar o papel da diversidade cultural na escola e a presença da coletividade dos grupos culturais e étnicos.

Não obstante a isso, ao tratar das especificidades que compõem a diversidade cultural, independentemente das diferenças a escola estará cumprindo sua função social e política não somente pela escolha da metodologia utilizada na transmissão dos conhecimentos mas pela sua interferência direta na construção de uma educação escolar democrática e de qualidade.

1 - Alguns elementos para que a lei 10.639/03 seja geograficamente inserida.

(...) Primeiro, ela parte das sensações e das percepções; segundo, a cultura é estudada através da ótica da comunicação, que é, pois, compreendida como criação coletiva; terceiro, é apreendida na perspectiva da construção de identidades, insiste-se então no papel do indivíduo e nas dimensões simbólicas da vida coletiva.(CLAVAL, 1997, p. 92).

Claval (1997), argumenta que os aspectos subjetivos das relações entre espaço e cultura permite inferir nas dimensões simbólicas da coletividade. Estudos relacionados a cultura tem ocupado grande relevância na ciência geográfica desde o final do século XIX. Claval (2006), considera que os aspectos culturais eram tratados em sua tradução material, por meio dos artefatos criados pelos seres humanos, dos gêneros de vida que os colocam em ação e das transformações que introduzem nas paisagens, ou seja, mostram construções, traçados de cidades, tipos de agricultura, etc. Esse autor assinala ainda que a partir de 1950, alguns geógrafos se utilizavam dos aspectos culturais para explicar as atividades humanas.

Outro elemento que contribui neste processo pode ser percebida nos estudos da década de 1970, que recaíram em compreender a cultura como objeto de representações, de significados, de valores que forjam uma identidade que se manifesta na coletividade materializada nas relações sócio-espaciais, neste aspecto a cultura em seu sentido mais amplo representa o modo de vida de um grupo ou sociedade. Para Corrêa (2003, p.13), o conceito de cultura:

[...] é liberado da visão supra-orgânica e do culturalismo, na qual a cultura é



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

vista segundo o senso comum e dotada de poder explicativo. É vacinado também contra a visão estruturalista, na qual a cultura faria parte da “superestrutura”, sendo determinada pela “base”. A cultura é vista como um reflexo, uma mediação e uma condição social. Não tem poder explicativo, ao contrário, necessita ser explicada (CORRÊA, 2003, P.13).

Um caminho nessa direção seria trabalhar com manifestações culturais que retratam as especificidades do lugar para compreender o conceito de cultura e como se traduz no cotidiano de um grupo no território, pois, segundo Bonnemaïson (2002): [...] é pela existência de uma cultura que se cria um território e é por ele que se fortalece e se exprime a relação simbólica existente entre a cultura e o espaço. (p. 101-102). Esta reflexão coaduna com a interpretação da territorialidade como um sistema de direitos territoriais que codificam o espaço pela sobrevivência de grupos, de seus traços culturais e modos de vida, os quais se produzem e reproduzem no território. É neste sentido que a abordagem cultural torna-se fundamental para se compreender as relações socio-culturais entre grupos étnicos e populações tradicionais, pois se dedica às vivências que estes têm com o território, a natureza e sociedade.

Identidade Territorial.

No campo do “território identitário” podemos compreender novos processos de construção da identidade, no caso das populações tradicionais ou de grupos étnicos dar-se-á através do sentimento de pertencimento ao território em que vivem. A identidade se comunica de maneira interna e externa, através de práticas simbólicas e discursivas (BOSSÉ, 2004). O território torna-se material e simbólico a partir de seu uso, o “território usado” traz consigo a dimensão tanto do simbólico, quanto do material representado pela apropriação do mesmo. Para além da apropriação territorial, a identidade está indissociavelmente ligada à construção das representações que fazem certas porções do espaço inseparáveis da construção das identidades (CLAVAL, 1999).

Não podemos esquecer que o território constitui uma totalidade, que se aplica de certa forma na discussão de multiterritorialidades, das diferentes formas que os territórios se apresentam. O território usado se constitui em uma categoria essencial para se pensar o futuro



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

na perspectiva de Milton Santos. O uso do território se constitui a partir da dinâmica dos lugares, espaços por excelência do acontecer solidário. Tais solidariedades pressupõem coexistências que definem usos e valores de múltiplas naturezas, constituindo assim, mundo e lugar como pares indissociáveis. Trata-se, portanto, de pensar uma ordem mundial que relaciona o global e o local, o primeiro produtor de verticalidades e o segundo produtor de horizontalidades.

Milton Santos (2002) afirma que o território é o espaço físico mais a identidade, mostrando a importância da organização social para reivindicá-lo como lugar dos meios materiais de sua existência. O território usado é o chão mais a identidade que assume o sentimento de pertencer aquilo que nos pertence, é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida.

O principal argumento que legitima a identidade territorial é a existência de um território, mesmo que a noção de totalidade se torna também desnecessária, pois diferentes processos de territorialização se relacionam de formas contrapostas e contraditórias. Uma característica da globalização é a fragmentação dos territórios, aspecto que se contrapõe territorialidade horizontalizada das populações tradicionais. A diferença básica está na concepção da terra-território como mercadoria, pois são intensos os conflitos entre as comunidades tradicionais “resistentes” e agentes do mercado de terras. Isto não representa somente um resquício histórico, mas revela que as horizontalidades tomam novos contornos frente às “verticalidades”. Haesbaert (2002) nos diz que para muitos a territorialidade que vincula os homens ao meio, a terra, ao espaço estaria no final do século XX sendo perdida, no entanto preferimos evidenciar a dimensão simbólica, vislumbrando o território como fruto da apropriação das identidades territoriais, ou seja, “da identificação que determinados grupos sociais desenvolvem com seus espaços vividos”. (HAESBAERT, 2002, p.120).

Na medida em que é nele que se produz e reproduz vida material da comunidade, no sentido de que as relações sócio-espaciais entre os membros do próprio grupo ou entre outros grupos são re-construídas, se constituindo e afirmando como sujeitos políticos na luta pelo exercício ou mesmo pela invenção de direitos a partir de sua identidade territorial tratada a partir de dois aspectos fundamentais: a presunção a ancestralidade e a coletividade do grupo, pois as práticas de trabalho na terra passada de geração a geração, as festas religiosas, o



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

conhecimentos de plantas medicinais, o espaço comum da comunidade tem como base a identidade territorial.

Refletindo sobre a geografia do continente africano.

Abordamos brevemente alguns aspectos da geografia do continente africano, este ponto é um elemento fundamental para afirmação da identidade dos afrobrasileiros. Através da geografia cultural é possível entender a diversidade cultural e se pode estabelecer o diálogo entre as culturas, histórias e mitos da diáspora africana com as histórias, mitos e culturas africanas.

Outro elemento que contribui neste processo é a abertura para uma leitura pos-colonial e anti-imperialista, uma leitura pós-colonial busca elementos que considerem a história da população discriminada, buscando um diálogo que presenteia a todos com este conhecimento que foi velado durante muito tempo apesar da lei 10.639/03 estar em vigor desde o ano de 2003, na praxes pedagógica da maioria das Escolas, o seu contexto ainda é desconhecido, e portanto, ausente da estrutura curricular dos próprios sistemas de ensino. A medida em que nos apropriar de instrumentos que permite perceber as múltiplas formas de equacionar o “ser e estar” no mundo em suas múltiplas dimensões nos dispomos a estudar pesquisar e valorizar as lutas de resistência a estes processos históricos para não continuarmos reproduzindo os esquemas criados pelo modo capitalista de pensar e passamos a vislumbrar outras forças capazes de mobilização.

No Brasil percebe-se já desde o início da escravidão até os nossos dias, a ausência de referências para os afro-descendentes sobretudo referências que tratem da história do continente africano. Somente um olhar profundo sobre a nossa realidade nos trará uma diversidade que ainda não é contemplada em diversos sedimentos. A Conferência de Durban no ano de 2001 mostrou esse painel de desigualdade, mas também constatou a resistência dos descendentes de Africanos, os direitos territoriais são regidos e reconhecidos pela via das identidades territoriais: cultura, Religião, saúde, educação, expressar-se livremente e tantos outros.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

No processo de dominação, imposição dos valores de um grupo sobre os de outro, a discussão sobre identidade está na base da discussão dos direitos dos grupos e das lutas contra as hegemonias culturais que são acima de tudo políticas e econômicas. Na intenção de compreender o significado e a relevância da população afrodescendente na configuração geográfica do Brasil, é relevante analisarmos o processo de escravidão e a estruturação da geografia do continente africano e sua relação como a organização espacial dos afrodescendentes no território brasileiro, assim como uma trajetória de resistência que marca a herança legada aos descendentes de africanos no Brasil.

O Brasil é o país que mais recebeu escravos vindos da África, o tráfico negreiro transatlântico começou no fim do século XV e terminou por volta de 1850, desde esse período a África e o Brasil tiveram um intercâmbio intermediada pela sociedade escravocrata. A escravidão negra foi disseminada no território brasileiro e perdurou por mais de três séculos. Um dado relevante é a presença significativa dos escravos negros no total da população no final do século XVII e começou no século XIX. (...), em 1583, tinha “uma população de cerca de 57.000 Habitantes. Desse total, 25.000 eram brancos; 18.000 índios e 14.000 negros”. (...), em 1818, quando a população passou a ser 3.870.000, com 1.930.000 escravos. Em 1867 os escravos caíram para 14,17% do total (eram 1.400.000 contra 9.880.000 homens livres) (TRECCANI, 2006, p.32). Neste período a escravidão das populações negras foi um dos meios utilizados pelos europeus para garantir o desenvolvimento da economia colonial latino-americana, se transformando na mola propulsora das mais diferentes atividades produtivas, seja no campo ou na cidade.

Segundo Salles (2005) o negro é também uma presença marcante na formação da sociedade brasileira e na geração de uma economia cujas bases de organização foram o trabalho escravo nas fazendas de gado, plantações e atividades domésticas, que possibilitou aos donos de terras executarem projetos agrícolas nas suas propriedades com plantios e lavouras diversas proporcionando a organização sócio-político-espacial e apropriação de diferentes espaços que se diferenciam histórica e geograficamente.

A geografia do continente africano apresenta riqueza e diversidade regional. Pode-se dividir a África conforme a cultura, ou melhor, com a religião. De uma forma simples, a África é regionalizada basicamente em África Islâmica e África Subsaariana.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

A África é o terceiro continente mais extenso com cerca de 30 milhões Km², o que representa 20,3 % da área total do planeta. Em termos populacionais é o segundo continente do mundo com 900 milhões de pessoas e 53 países independentes.

No que se refere a regionalização o continente africano pode ser regionalizado de duas formas. A primeira se refere a localização dos países e dividem em 5 grupos que são a África Setentrional ou do Norte, a África Ocidental, a África Central, a África Oriental e a África Meridional.

A segunda forma de regionalização se refere aos critérios étnicos e culturais (especificamente no que se refere a religião predominante em cada região, quando é dividida em dois grandes grupos, a África branca, ou setentrional ou Islâmica, formada pelos 08 países da África do Norte, mais Mauritania e o Saara Ocidental. Essa área compreende um conjunto de nações que praticam a religião islâmica e de língua árabe. E a África Negra ou África Subsaariana localizada na parte sul do Saara, unindo aproximadamente 75% de toda população africana. Nessa área, a população em sua grande maioria é negra e de religião animista.

Os livros didáticos de Geografia ainda pecam por apresentar a África como um continente miserável, pobre e selvagem. O continente sempre foi visto a partir de um olhar de fora, do colonizador, baseada em visões estabelecidas pelo olhar eurocêntrico. Além disso, a diversidade socioespacial sempre foi pouco explicitada, em predomina a noção de um continente selvagem, não considerando a existência de uma África urbanizada e desenvolvida.

Nos livros didáticos de Geografia Geral e nos Atlas Geográficos, o continente africano está colocado sistematicamente nas partes finais da publicação e geralmente com um espaço bem menor que os outros blocos continentais. Sendo o último a ser estudado, devido ao tempo escolar exíguo para o cumprimento do programa, verifica-se que, muitas vezes, a África não é estudada. Aí esta, mais uma das questões estruturais que envolvem a desinformação da população brasileira sobre o continente africano (ANJOS, 2005, p. 175).

Educação quilombola.

O que agora compartilhamos são algumas propostas de aproximação para



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

implementação do estudo da história da África e dos africanos a partir de uma leitura que dialoga com a realidade educacional dos territórios quilombolas. Não podemos esquecer que vivemos em um momento da conjuntura onde as mudanças de rumos nas políticas públicas que estão sendo efetivadas devido a promulgação de artigos constitucionais que tornam a cultura e sua preservação um direito e traz em seu bojo políticas de ações afirmativas para um determinado seguimento social a partir dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a garantia dos direitos culturais e atribuiu ao Estado a responsabilidade de emissão dos direitos instituído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

O artigo 215 prevê que “o Estado garantirá a todos, o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Nesse sentido, estabelece em seu § 1º que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

O artigo 216 da Constituição Federal refere-se ao patrimônio cultural brasileiro, e no §5º estabelece que “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”. Representando neste sentido o avanço na História do país, no que se refere aos aspectos de reconhecimento dos direitos culturais (art. 215 e 216).

O reconhecimento dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos pela legislação brasileira teve como primeira iniciativa a Constituição Federal de 1988. Nela, assegurou-se o direito à propriedade de suas terras. A re-significação do ser “quilombola” ganha força a partir do debate em torno da aplicabilidade do artigo 68 instituído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, onde a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (1989) é um dos textos mais significativos quanto nos referimos à proteção do direito à terra das populações tradicionais no que se refere ao reconhecimento dos direitos de propriedade e de posse sobre o território tradicionalmente ocupado por esses grupos.

Por outro lado, a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) contribuiu para a reorientação do ensino da Geografia na escola, pois a partir deste marco a geografia



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

pode ser ensinada a partir de teorias construtivistas. Levando em consideração as transformações no mundo contemporâneo e os aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. Dessa forma, a Geografia no ambiente escolar quilombola é capaz de interagir de forma multidisciplinar para explicar um mundo em constantes transformações causadas pelo processo de globalização.

A educação voltada para as relações étnico-raciais requer que sejam pensados alguns elementos para dialogar com a implementação da lei 10.639/03, tais como: a) Romper com as relações preconceituosas entre professor/aluno; b) Possibilitar que o afro-brasileiro encontre referências positivas em outros negros; c) Enfatizar o negro e as suas contribuições para a formação da cidadania brasileira; e) O papel dos negros e negras na definição e na defesa do território: os quilombos.

Tais propostas contribuem para uma educação étnico-racial e ao mesmo tempo estabelece o diálogo da Lei 10.639/03 com os currículos escolares trabalhados nas escolas quilombolas. O reconhecimento das raízes africanas como potenciais na sociedade brasileira pode possibilitar a afirmação e valorização da identidade quilombola. Entendemos que estudos referentes à cultura, raça e etnia nos possibilita compreender a complexidade que envolve a construção da identidade afro-brasileira, pois a existência dessas particularidades interfere na forma como se dá o processo de construção da identidade de negros, índios, mestiços e brancos.

Entendemos as Culturas como representações elaboradas socialmente, ou seja, é um ato de coletividade que serve de referência a um dado grupo que a dinamiza e constantemente são revisadas por estes grupos ou transformadas em respostas a experiências migratórias. (HALL, 2008). Nos dias de hoje, esse dinamismo não é sempre compreendido e respeitado pela escola, pois diariamente alunos que acionam sua identidade cultural perante a sociedade recebem estímulos negativos em relação à sua cultura, muitas vezes incentivados pelos próprios professores que frequentemente traduzem como indisciplina a personalidade de alunos, exigindo a anulação dessa postura. Tal anulação promove a negação da própria identidade desses alunos, fazendo com que os mesmos pensem que sua realidade cultural, social e familiar não pode ser incorporada em outras relações sociais.

Efetivamente, a diversidade étnico-cultural e as características geográficas brasileira,



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

podem contribuir para estudos extremamente complexos como educação, etnia e diversidade, temas relevantes para a geografia, sobretudo para a geografia cultural. Assim, implementação da Lei 10.639/03 esta vinculada a prática cultural afro-brasileira e a este tema pode ser dado um enfoque geográfico, bem como, enfatizar a geografia cultural e seus estudos um campo investigativo das relações étnicas utilizando de metodologias como trabalho de campo e mapeamento de populações tradicionais.

E importante não perder de vista que vivemos num momento histórico em que a educação quilombola é debatida desde a reforma educacional iniciada na década de 1990, como a lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, uma vez que a LDB - Lei 9394/96, em seu art. 26, §4º- estabeleça que o ensino da História do Brasil deva levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. Por sua vez, a Lei N. 10.639, de 09 de Janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes para inclusão no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

A edição da Lei n. 10.639, de 2003, introduziu a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar da educação básica. Sendo a escola um espaço sócio-cultural em que as diferentes presenças se encontram, a reflexão sobre a diversidade cultural não pode ficar restrita apenas ao reconhecimento do outro como diferente, neste caso, os quilombolas. Portanto, aprofundar o estudo sobre a questão quilombola e etnico-racial pautado nesta temática possibilita a criação de mecanismos de uma educação que caminha para o multiculturalismo do sistema educacional brasileiro.

Neste Contexto, iniciativas locais e organizações da sociedade civil buscam alternativas viáveis supera o índice de analfabetismo e baixa escolaridade da população quilombola, Arruti (2008) ressalta que para percebemos tais iniciativas temos que voltar nosso olhar para iniciativas ainda dispersas:

Para localizar iniciativas neste sentido, é preciso voltar nossa atenção para iniciativas ainda dispersas pelo campo da sociedade civil e mesmo internas ao Estado, e que ainda não estão sistematizadas na forma de uma política. Antes mesmo da LDB e dos PCN, algumas entidades ligadas ao movimento negro e à Igreja Católica dedicavam uma atenção especial a esses grupos.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Uma delas é o Centro de Cultura Negra do Maranhão, que oferece desde 1995 cursos de formação para professores que lecionam em oito comunidades do estado. (ARRUTI, 2008, p. 93).

Segundo Arruti (2008), quando se fala de educação para quilombolas, trata-se de uma atenção diferenciada para as escolas situadas nesses lugares, mas não de ações para uma escola quilombola diferenciada. (ARRUTI, 2008, p. 93). A construção de uma educação quilombola não se resume a uma ou duas ações pontuais e sim atingir a totalidade das relações nos quais a escola e o ensino estão inseridos.

Um outro avanço é a reivindicação formal junto aos poderes constituídos que concede a implementação das políticas diferenciadas para educação quilombola, pois, mesmo ficando longe de alcançar o conjunto da população, exige forte organização das comunidades quilombolas para atuar na elaboração de mecanismos de controle sobre a aplicação dos recursos destinados as políticas de ações mais amplas e “na construção de roteiros de investigação científica e acadêmica e de políticas públicas que tenham o objetivo central de superar este quadro” (PAIXÃO, 2003), uma vez que as políticas públicas educacionais estão voltadas para a população em geral, a população mais pobre, a população rural e a população quilombola.

Na verdade, segundo nosso ponto de vista, em grande medida empiricamente comprovado, instruir-se para um diálogo permanente entre os indivíduos que anseiam por liberdade e poderes institucionalizados é um desafio para as comunidades quilombolas no presente. É necessário reconhecer que a população negra foi excluída do direito à educação formal¹ e as comunidades quilombolas só foram reconhecidas com sujeito de direitos no ano de 1988. Um espaço de necessidades e lutas, carências e anseios. Entretanto, “se há as condições materiais para realizar as possibilidades sonhadas, então o otimismo não seria quanto aos materiais à nossa disposição, mas muito mais em relação à possibilidade da política, de uma outra política”(SANTOS, 2004, p 65-66)

Decerto, a territorialização da política da educação quilombola envolve mais

¹ Embora nos níveis iniciais a presença de estudantes negros na escola pareça relativamente equilibrada, a ausência dessa parte da população vai aumentando à medida que se elevam os níveis de escolaridade (QUEIROZ, 1999, P.114).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

questões do que as relacionadas com o ato político em si, uma vez que as políticas de ação afirmativa para os territórios quilombolas expressam sobre essa perspectivas uma atenção diferenciada as condições de elaboração, planejamento e execução de tais ações cuja finalidade é configurar um plano horizontal da dinâmica dos elementos da territorialidade quilombola específica de cada comunidade que sobrevivem em espaços opacos e configuram-se como um extenso do território usado (SANTOS, 2004).

Dessa forma, o debate acerca da educação quilombola tende avançar no que se refere a inclusão de conteúdos específicos, histórico-social da comunidade entre os temas adotados nos conteúdos curriculares em geral, especialmente nos municípios onde haja presença de tais comunidades, segundo as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs. É neste sentido que a abordagem cultural torna-se fundamental para se compreender as relações socioculturais entre grupos étnicos e populações tradicionais, pois se dedica às vivências que estes têm com o território, a natureza e sociedade.

Esclarecemos que não está entre nossos propósitos discorrer sobre os caminhos e descaminhos da educação quilombola, seus atores, ações processos e territorializações, mas partimos da compreensão que na educação quilombola temos reforçados os laços de solidariedade orgânica, identidade, pertencimento, criando condições para reprodução do modo de vida do lugar. Reconhecemos que apesar dos obstáculos, ações da Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (SECAD) têm possibilitado às comunidades quilombolas: (a) apoio à capacitação de professores de educação básica; (b) apoio à distribuição de material didático para o ensino fundamental; (c) apoio à ampliação e melhoria da rede física escolar nas comunidades, o que não significa que será simples e linear.

Conclusões e Apreensões.

A lei 10.639/2003 que tornou obrigatório algo que deveria ser naturalmente



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

trabalhado, o ensino da História e Cultura Africana nos desafia a buscar novas metodologias e prática pedagógicas, além de atividades de cunho reflexivo, cultural, que possibilitem, sobretudo, o debate de questões no ambiente escolar e em outros espaços no âmbito da sociedade. Se por um lado a referida lei leva-nos a um campo do conhecimento por vezes desconhecido, por outro, provocar a inquietação dos profissionais da educação, de modo que estes percebam a necessidade da busca constante do repensar da prática pedagógica, como condição fundamental para salvaguardar a diversidade cultural no ambiente escolar.

Por fim, concluímos que o caráter interdisciplinar da lei 10.639/ 203 busca dialogar como a geografia das relações étnico e raciais, trazendo para o debate, conceitos/categorias que estão em constante processo de produção e nem sempre essa produção pode ser explicada a partir dos conhecimentos e contribuições somente da geografia. A interdisciplinaridade é fundamental para a percepção de que o conhecimento necessita de uma teia de relações.

Estabelecer um diálogo com a geografia do continente passado por meio de pesquisas, de encontros com a ancestralidade, preservada ou reinventada, é fundamental no sentido de não hierarquizarmos, idealizarmos ou subestimarmos as diversas motivações/manifestações sociopolíticas e culturais que fazem parte de um debate que deveria envolver uma pluralidade de temáticas.

O ponto de partida é uma dupla constatação: por um lado reconhece a Escola é uma instância fundamental, no sentido de contribuir para amenizar a dívida social e cultural que esta sociedade tem para com os afro descendentes, quer no campo material como no imaterial; por outro lado não basta assinalarmos ou compreendermos que a abertura de vagas dará acesso a vários saberes, assim a Lei 10639, vem contemplar não apenas uma Educação (ensino) de matriz vertical, mas oportuniza uma diversidade de conhecimentos, valorizando a diversidade cultural brasileira, no caso particular dos afro descendentes, pois urge a sua implementação de forma estrutural.

Referências.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

- ANJOS, R. S. A. Dos.(2005). A África, a educação brasileira e a geografia. In. Brasil.Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos).
- ARRUTI, M. (2008). Políticas Publicas para Quilombos: Terra, Saúde e Educação. [www.boell-latinoamerica.org/.../caminhos convergentes_03_jose mauricio.pdf](http://www.boell-latinoamerica.org/.../caminhos_convergentes_03_jose_mauricio.pdf). Acessado em 20/09/2010
- BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE (2006). Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado.
- BONNEMAISON, J. (2002). Viagem em Torno do Território. In: CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. (Orgs.) Geografia Cultural: um século (3). Rio de Janeiro: EdUERJ.
- BOSSÉ, Mathias Le (2004). As questões de Identidade em geografia cultural – algumas concepções contemporâneas. In. ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato. (Orgs). Paisagem Textos e Identidade. Rio de Janeiro. Ed. UERJ.
- CORREA, R., L & ROSENDAHL, Z. (Org) *Introdução à Geografia Cultural*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- CLAVAL, P. (2006). As Abordagens da Geografia Cultural. In: Castro, Iná Elias et al. (ORG.). *Explorações Geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- _____ (1999). *A Geografia Cultural*. Tradução de Luiz Fugazzola Pimenta e Margareth de Castro Afeche Pimenta. Florianópolis: Editora da UFSC.
- _____ (1997) *As abordagens da Geografia Cultural*. In: INÁ Elias de Castro et al (Org). *Explorações Geográficas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- HALL, S. (2006). *A identidade cultural na pós-modernidade*. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora.
- _____ (2008). *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: UFMG/Brasília: UNESCO.
- HAESBAERT, R. (2002). *Territórios Alternativos*. São Paulo: Contexto.
- PAIXÃO, M. (2003). *Desenvolvimento Humano e Relações Raciais*. Rio de Janeiro: DP&A
- QUEIROZ, S. R. R.(1999). *A Escravidão Negra em Debate*. São Paulo, Contexto.
- RATTS, A. J. P. et alli. Representações da África e da população negra nos livros didáticos de Geografia. *Revista da Casa de Geografia de Sobral*. Sobral, Vol 8-9, n. 1. p. 45-59,2006-2007.
- SALLES, V. (2005) *O Negro no Pará sob o regime da escravidão*. IAP, Belém.
- SANTOS, M.(2004). *Território e sociedade*. 2ª reimp. São Paulo: Ed. Fund. Perseu Abramo.
- _____ (2002). *A Natureza do Espaço*. São Paulo, EDUSP.
- TRECCANI, G. D. (2006). *Terras de Quilombos*. Belém – Pa. Programa Raízes.